ESCRITURA DE UNIÃO ESTÁVEL

DOS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA LAVRATURA

I - DOCUMENTOS PESSOAIS DAS PARTES:

CONVIVENTES:

( ) 1. DOCUMENTO DE IDENTIDADE (RG ou CNH ou CARTEIRA PROFISSIONAL/FUNCIONAL ACEITA POR LEI) SE ESTRANGEIRO (RNE/RNM ou PASSAPORTE COM VISTO VÁLIDO, IDENTIDADE NACIONAL PARA PARAGUAIOS E ARGENTINOS). 2. NÚMERO DO CPF. 3. INFORMAÇÕES DA PROFISSÃO E DO ENDEREÇO COMPLETO.

( ) 2. CERTIDÃO DO ESTADO CIVIL, EXPEDIDA PELO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL **ATUALIZADA EM ATÉ 90 DIAS.**

** Todas as partes que assinarão o ato, deverão apresentar os documentos de identidade originais e não replastificados, na data de assinatura da escritura.*

II – DEFINIR REGIME DE BENS:

( ) 1. COMUNHÃO PARCIAL, COMUNHÃO UNIVERSAL, SEPARAÇÃO DE BENS, PARTICIPAÇÃO FINAL NOS AQUESTOS.

III – DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS:

( ) 1. DATA DO COMEÇO DA UNIÃO: DIA/MÊS/ANO.

( ) 2. SE HOUVEREM FILHOS: CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU RG E CPF, OU CNH.

( ) 3. INFORMAR SE HAVERÁ ALTERAÇÃO DE NOMES.

- Se a parte é casada e separada de fato não conseguirá o registro no RCPN e não poderá alterar o sobrenome.
- Pode suprimir um sobrenome desde que permaneça o outro.

**** Não pode haver adoção de regime de bens retroativa à escritura de união estável.***

**** Casados, mas separados de fato podem fazer união estável.***

DOS EMOLUMENTOS TAXAS E PAGAMENTO DE IMPOSTOS

EMOLUMENTOS E DEMAIS TAXAS:

1. A ESCRITURA PÚBLICA TEM O VALOR DE **R$ 264,78.**

2. O VALOR DA ESCRITURA PÚBLICA E DAS TAXAS SÃO TABELADOS POR LEI. O PAGAMENTO PODE SER REALIZADO EM DINHEIRO OU CARTÃO DE DÉBITO OU CRÉDITO, OU AINDA, VIA TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA OU PIX PARA A CONTA DO CARTÓRIO.

OBSERVAÇÕES

Atenção: Se um dos conviventes for viúvo(a) com filhos ou divorciado, a falta de partilha dos bens do casamento anterior, poderá ter como consequência a adoção do regime da separação obrigatória de bens, bem como se maior de 70 anos, será este o regime adotado na união estável. Entretanto, as partes podem afastar na escritura, o regime da separação obrigatória (acima de 70 anos).

Certidões estrangeiras: Certidões de casamento, nascimento ou óbito estrangeiras devem ser traduzidas por tradutor juramentado, registradas na Repartição Consular Brasileira ou apostiladas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos (se estrangeiro) ou trasladadas no Cartório de Registro Civil (se brasileiro).

Videoconferência: **Videoconferência:** Caso as partes optarem por assinar a escritura digitalmente, deverão possuir certificado digital Icp-Brasil ou procurar um tabelionato de notas para emissão do certificado digital e-notariado. Além do certificado digital habilitado, a parte deverá apresentar: comprovante de residência em Foz do Iguaçu/PR, atualizado em 30 dias.

***********PODERÃO SER SOLICITADOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PELOS ESCREVENTES.*******